

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DE MAQUINAS PESADAS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 30/2018.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARAGRAFO QUINTO** - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que as despesas correm por conta da empresa contratada.

**PARAGRAFO SEXTO** – As peças devem ser de primeira qualidade, novas, sem uso, atendendo normas de mercado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI**

**ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, 2703, Pioneiros Catarinenses, Cascavel/PR CEP:85805-516**

**CNPJ: 23.144.005/0001-93**

LOTE 4 - Peças para JCB						
Item	Código da Peça	Descrição do Produto	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	320/07155	FILTRO COMBUSTIVEL	2	TURBO	R\$ 122,40	R\$244,80
2	32/925915	FILTRO SEDIMENTADO	2	TURBO	R\$99,74	R\$199,48



# Município de Catanduvás

CNPJ: 76.208.842/0001-03



*De mãos dadas com o povo*

Gestão 2017/2020

3	320/04133 A	FILTRO LUBRIFICANTE	2	TURBO	R\$ 31,73	R\$ 63,46
4	32/925346	FILTRO HIDRAULICO	2	TURBO	R\$181,35	R\$ 362,70
5	581/18076	FILTRO TRANSMISSÃO	2	TURBO	R\$ 49,87	R\$ 99,74
6	4000/2220	OLEO DIFERENCIAL	2	PETROBRAS	R\$ 299,22	R\$ 598,44
7	98033601	UNHA	5	YCT	R\$54,40	R\$ 272,00
8	98033603	PINO FLEX	1	GEOMAQ	R\$ 131,47	R\$ 131,47
9	91112400	PINO	1	FORTY	R\$ 131,47	R\$ 131,47
10	12307783	PINO	1	FORTY	R\$ 131,47	R\$ 131,47
11	81150578	PINO	1	FORTY	R\$ 244,82	R\$ 244,82
12	32/920300	ELEMENTO	1	GEOMAQ	R\$ 136,01	R\$ 136,01
13	91060241	CABO	1	SUPERFLEX	R\$ 272,02	R\$ 272,02
14	12307739	LINCK	2	GEOMAQ	R\$ 253,88	R\$ 507,76
15	81150483	PINO	2	FORTY	R\$ 253,88	R\$ 507,76
16	81170098	PINO	1	FORTY	R\$ 299,22	R\$ 299,22
17	91140106	PINO	2	FORTY	R\$ 997,40	R\$1.994,80
18	80900125	BUCHA	1	FORTY	R\$ 77,07	R\$ 77,07
19	64951774	MANGUEIRA	1	MAMUTH	R\$ 362,69	R\$ 362,69
20	61245800	MANGUEIRA	2	MAMUTH	R\$ 498,70	R\$ 997,40
21	61280113	MANGUEIRA	1	MAMUTH	R\$ 498,70	R\$ 498,70
22	64951720	MANGUEIRA	1	MAMUTH	R\$ 136,01	R\$ 136,01
23	62980126	MANGUEIRA	1	MAMUTH	R\$ 226,68	R\$ 226,68
24	64702703	TUBO	1	GEOMAQ	R\$ 426,16	R\$ 426,16
25	62927300	MANGUEIRA	1	MAMUTH	R\$ 643,78	R\$ 643,78
26	61307100	MANGUEIRA	1	MAMUTH	R\$ 326,42	R\$ 326,42
27	65840188	TUBO	2	GEOMAQ	R\$ 417,10	R\$ 834,20
28	83410756	MANGUEIRA	1	MAMUTH	R\$ 544,04	R\$ 544,04
29	20/925552	BOMBA	1	MEDAL	R\$1.632,11	R\$1.632,11
30	32926051	FILTRO	2	TURBO	R\$ 589,37	R\$1.178,74
31	59414074	KIT REPARO	1	VEDSYSTEM	R\$1.224,08	R\$1.224,08
32	991/00100	KIT REPARO	5	APC	R\$ 145,08	R\$ 725,40
33	99100156	KIT REPARO	5	APC	R\$ 317,35	R\$1.586,75
34	99110151	KIT REPARO	5	APC	R\$ 208,55	R\$1.042,75
35	91486200	CONJUNTO EIXO	1	GEOMAQ	R\$ 163,21	R\$ 163,21
36	44842402	MUNHÃO	6	TRACAOTRACTOR	R\$ 453,36	R\$2.720,16
37	90708300	ROLAMENTO	6	FAG	R\$ 253,88	R\$1.523,28
38	45010205	ENGRENAGEM	2	TRACAOTRACTOR	R\$1.632,11	R\$3.264,22
39	45010221	CUBO	2	TRACAOTRACTOR	R\$1.994,80	R\$3.989,60
40	904/50033	RETENTOR	4	APC	R\$ 226,68	R\$ 906,72
41	450/12401	PLANETARIO	1	TRACAOTRACTOR	R\$2.357,49	R\$2.357,49
42	45820285	DISCO DE FREIO	8	SAMURAY	R\$ 42,61	R\$ 340,88
43	45820353	DISCO DE AÇO	8	SAMURAY	R\$ 90,67	R\$ 725,36
44	91460181	EIXO DO CARDAN	1	TRACAOTRACTOR	R\$ 906,73	R\$ 906,73
45	91460265	EIXO DO CARDAN	1	TRACAOTRACTOR	R\$1.813,46	R\$1.813,46
46	33901027	VENTUINHA	1	GEOMAQ	R\$ 589,37	R\$ 589,37
47	32925682	FILTRO AR	1	XANFIL	R\$ 126,94	R\$ 126,94
48	331/60549	SILENCIOSO	1	XANFIL	R\$1.541,44	R\$1.541,44
49	33153874	CANO	5	GEOMAQ	R\$ 362,69	R\$1.813,45
50	32925914	CONJUNTO FILTRO	1	POLIFILTRO	R\$ 652,84	R\$ 652,84
51	531/03205	DENTE	6	YCT	R\$ 78,88	R\$ 473,28
52	531/03208	DENTE CANTO	3	YCT	R\$ 154,14	R\$ 462,42
53	826/00303	DENTE CANTO	3	YCT	R\$ 154,14	R\$ 462,42
54	40/910140	MOLA	2	GEOMAQ	R\$ 126,94	R\$ 253,88
55	910/60253	CABO FREIO	2	SUPERFLEX	R\$ 208,55	R\$ 417,10



# Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

*De mãos dadas com o povo*



Gestão 2017/2020

56	910/60176	CABO ACELERADOR	2	SUPERFLEX	R\$ 553,10	R\$1.106,20	
57	991/00102	REPARO LEVANTE	2	APC	R\$ 126,94	R\$ 253,88	
58	991/00110	JOGO REPARO	1	APC	R\$ 272,02	R\$ 272,02	
59	991/00145	JOGO REPARO	1	APC	R\$ 208,55	R\$ 208,55	
60	991/00147	JOGO REPARO	1	APC	R\$ 172,28	R\$ 172,28	
61	991/00103	JOGO REPARO	1	APC	R\$ 145,08	R\$ 145,08	
62	907/05700	ROLAMENTO	1	FAG	R\$ 181,35	R\$ 181,35	
63	904/06200	VEDADOR	1	APC	R\$ 117,88	R\$ 117,88	
64	907/04100	ROLAMENTO	1	FAG	R\$ 272,03	R\$ 272,03	
65	331/14861	PIVO	1	BEJOL	R\$ 226,69	R\$ 226,69	
66	126/02253	TERMINAL	1	BEJOL	R\$ 906,74	R\$ 906,74	
67	123/03138	COXIM	1	GEOMAQ	R\$ 122,41	R\$ 122,41	
68	904/M6779	RETENTOR	1	APC	R\$ 380,84	R\$ 380,84	
69	320/07201	BB TRANSFERÊNCIA	1	JCB	R\$ 453,37	R\$ 453,37	
70	459/M2874	SOLENOIDE	1	CARTISPARTS	R\$ 725,39	R\$ 725,39	
71	331/45908	TAMPA	1	GEOMAQ	R\$ 281,10	R\$ 281,10	
72	581/M7013	FILTRO	1	TURBO	R\$ 90,68	R\$ 90,68	
73	816/90618	CONEXÃO	1	GEOMAQ	R\$ 77,08	R\$ 77,08	
74	126/00200	RESERVATÓRIO	1	GEOMAQ	R\$ 90,68	R\$ 90,68	
75	30/925526	HÉLICE	1	GEOMAQ	R\$ 589,38	R\$ 589,38	
76	02/103600	CORREIA	1	GATES	R\$ 145,09	R\$ 145,09	
77	320/08759	TENSOR	1	GEOMAQ	R\$ 725,39	R\$ 725,39	
78	320/08595	ROLAMENTO	1	FAG	R\$ 308,30	R\$ 308,30	
79	477/00223	TAMPA	1	GEOMAQ	R\$ 262,94	R\$ 262,94	
<b>TOTAL PEÇAS</b>						<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 52.280,00</b>

LOTE 5 - Peças para W20B						
Item	Código da Peça	Descrição do Produto	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	145139A1	ANEL	10	PAVONI	R\$ 1,27	R\$ 12,70
2	218-5007	ANEL	10	PAVONI	R\$ 0,91	R\$ 9,10
3	238-5222	ANEL	10	PAVONI	R\$ 1,17	R\$ 11,70
4	145129A1	ARRUELA	10	PAVONI	R\$ 4,55	R\$ 45,50
5	492-11038	ARRUELA	10	PAVONI	R\$ 0,53	R\$ 5,30
6	A25142	ARRUELA	10	PAVONI	R\$ 38,24	R\$ 382,40
7	A25140	ARRUELA	10	PAVONI	R\$ 13,65	R\$ 136,50
8	L79179	ARRUELA	10	PAVONI	R\$ 1,17	R\$ 11,70
9	B41201	ASSENTO	2	PAVONI	R\$1.638,94	R\$3.277,88
10	D73725	BOMBA	1	MEDAL	R\$ 910,52	R\$ 910,52
11	E68847	BOMBA DE OLEO	1	MCBEE	R\$5.189,97	R\$5.189,97
12	E69484	BOMBA HID	1	MEDAL	R\$3.459,98	R\$3.459,98
13	E69960	BRONZINA MANCAL	2	MCBEE	R\$ 409,73	R\$ 819,46
14	B41060	BRONZINA BIELA	2	MCBEE	R\$ 300,47	R\$ 600,94
15	B41144	BUCHA DE BIELA	4	MCBEE	R\$ 168,44	R\$ 673,76
16	E68823	BUCHA	2	FORTY	R\$ 136,58	R\$ 273,16
17	A25222	CAPA	4	FAG	R\$ 154,79	R\$ 619,16
18	L33737	CAPA	2	FAG	R\$ 409,73	R\$ 819,46
19	L33731	CAPA	2	FAG	R\$ 409,73	R\$ 819,46
20	E157729	CAPA	2	FAG	R\$ 273,16	R\$ 546,32
21	L33732	CAPA	2	FAG	R\$ 273,16	R\$ 546,32
22	E105057	CARÇAÇA	1	PAVONI	R\$1.001,57	R\$1.001,57
23	L113007	CILINDRO MESTRE	1	ICOM	R\$1.183,68	R\$1.183,68
24	L33736	CONE	2	FAG	R\$ 437,05	R\$ 874,10



# Município de Catanduvras

CNPJ: 76.208.842/0001-03

*De mãos dadas com o povo*



Gestão 2017/2020

25	D76994	CONE	2	FAG	R\$ 364,21	R\$ 728,42
26	218-456	CONECTOR	2	PAVONI	R\$ 19,12	R\$ 38,24
27	E96409	COROA E PINHÃO	1	CRAQUE	R\$3.277,87	R\$3.277,87
28	A19066	COXIM	8	ELIOFLEX	R\$ 25,49	R\$ 203,92
29	E158750	COXIM	8	ELIOFLEX	R\$ 7,28	R\$ 58,24
30	L46821	COXIM	8	ELIOFLEX	R\$ 7,28	R\$ 58,24
31	D56914	CREMALHEIRA	1	PAVONI	R\$ 182,10	R\$ 182,10
32	E105031	CREMALHEIRA	1	PAVONI	R\$ 173,00	R\$ 173,00
33	A25143	CRUZETA	4	PAVONI	R\$ 264,05	R\$1.056,20
34	E105058	CUBO	2	PAVONI	R\$ 773,94	R\$1.547,88
35	E69864	DEFLETOR	4	PAVONI	R\$ 318,68	R\$1.274,72
36	E96413	DEFLETOR	4	PAVONI	R\$ 136,58	R\$ 546,32
37	E105058	CUBO	2	PAVONI	R\$ 773,94	R\$1.547,88
38	E69864	DEFLETOR	4	PAVONI	R\$ 318,68	R\$1.274,72
39	A17921	DISCO	5	PAVONI	R\$ 25,49	R\$ 127,45
40	D55252	DISCO	5	PAVONI	R\$ 50,07	R\$ 250,35
41	E69333	DISCO	4	PAVONI	R\$ 546,31	R\$2.185,24
42	S94326	DISCO	5	PAVONI	R\$ 45,53	R\$ 227,65
43	E156363	DRENO	2	PAVONI	R\$ 27,32	R\$ 54,64
44	E68941	EIXO	1	PAVONI	R\$ 500,79	R\$ 500,79
45	145124A1	EIXO	2	PAVONI	R\$ 68,28	R\$ 136,56
46	D77524	EIXO	4	PAVONI	R\$ 38,24	R\$ 152,96
47	L33452	EIXO	1	PAVONI	R\$ 291,37	R\$ 291,37
48	S300037	EIXO E TAMBOR	1	PAVONI	R\$1.821,04	R\$1.821,04
49	E158965	EIXO	1	PAVONI	R\$1.912,09	R\$1.912,09
50	E61741	EIXO	1	PAVONI	R\$1.821,04	R\$1.821,04
51	E67845	EIXO	1	PAVONI	R\$1.638,94	R\$1.638,94
52	145134A1	ELEMENTO	1	PAVONI	R\$136,58	R\$ 136,58
53	D52932	EMBOLO	2	PAVONI	R\$ 58,27	R\$ 116,54
54	E158960	ENGRENAGEM	1	PAVONI	R\$ 245,84	R\$ 245,84
55	145121A1	ENGRENAGEM	1	PAVONI	R\$ 473,47	R\$ 473,47
56	145122A1	ENGRENAGEM	1	PAVONI	R\$3.368,93	R\$3.368,93
57	145127A1	ENGRENAGEM	1	PAVONI	R\$2.822,61	R\$2.822,61
58	145128A1	ENGRENAGEM	2	PAVONI	R\$ 227,64	R\$ 455,28
59	145130A1	ENGRENAGEM	3	PAVONI	R\$ 254,96	R\$ 764,88
60	145137A1	ENGRENAGEM	4	PAVONI	R\$ 209,42	R\$ 837,68
61	D77026	ENGRENAGEM	1	PAVONI	R\$1.638,94	R\$1.638,94
62	L33462	ENGRENAGEM	1	PAVONI	R\$ 273,16	R\$ 273,16
63	N8415	ENGRENAGEM	1	PAVONI	R\$ 546,31	R\$ 546,31
64	B41402	FILTRO	5	TURBO	R\$ 72,85	R\$ 364,25
65	FRW20	FILTRO DIESEL	5	TURBO	R\$ 91,06	R\$ 455,30
66	D77522	JOGO DE REPARO	4	APC	R\$ 182,11	R\$ 728,44
67	E68545	JOGO DE REPARO	4	APC	R\$ 91,06	R\$ 364,24
68	E96002	JOGO DE REPARO	4	APC	R\$ 91,06	R\$ 364,24
69	G109423	JOGO DE REPARO	4	APC	R\$ 7,92	R\$ 31,68
70	G109452	JOGO DE REPARO	4	APC	R\$68,28	R\$ 273,12
<b>TOTAL PEÇAS</b>					<b>Valor Total</b>	<b>R\$59.580,00</b>

LOTE 10 - Peças para FIAT AD14						
Item	Código da Peça	Descrição do Produto	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	4961972	TAMPA	1	TRATORETRATOR	R\$ 498,73	R\$ 498,73
2	586441	JUNTA	1	GEOMAQ	R\$ 27,20	R\$ 27,20



# Município de Catanduvras

CNPJ: 76.208.842/0001-03

*De mãos dadas com o povo*



Gestão 2017/2020

3	79052359	PINO	2	GEOMAQ	R\$ 63,47	R\$ 126,94
4	4983905	PISTÃO	2	GEOMAQ	R\$ 290,17	R\$ 580,34
5	79057506	DISCO	20	SAMURAI	R\$ 54,41	R\$1.088,20
6	79038905	DISCO	20	SAMURAI	R\$ 52,59	R\$1.051,80
7	79036885	PISTÃO	3	TRATORETRATOR	R\$ 380,85	R\$1.142,55
8	581074	FILTRO	1	VOX	R\$ 72,54	R\$ 72,54
9	75201512	TAMPA	1	TRATORETRATOR	R\$ 163,22	R\$ 163,22
10	76002708	EIXO	1	TRATORETRATOR	R\$1.360,18	R\$1.360,18
11	28041720	ROLAMENTO	1	FAG	R\$ 172,29	R\$ 172,29
12	14467680	ANEL	4	GEOMAQ	R\$ 27,20	R\$ 108,80
13	26800210	ROLAMENTO	2	FAG	R\$ 253,90	R\$ 507,80
14	12953110	PORCA	1	GEOMAQ	R\$ 40,80	R\$ 40,80
15	586575	TAMPA	2	GEOMAQ	R\$ 426,19	R\$ 852,38
16	4959652	GAIOLA	2	GEOMAQ	R\$ 380,85	R\$ 761,70
17	75211032	RETENTOR	2	APC	R\$ 63,47	R\$ 126,94
18	590394	PORCA	2	GEOMAQ	R\$ 52,59	R\$ 105,18
19	24940320	ROLAMENTO	2	FAG	R\$ 258,43	R\$ 516,86
20	24940320	ROLAMENTO	2	FAG	R\$ 249,36	R\$ 498,72
21	24940300	ROLAMENTO	2	FAG	R\$ 235,76	R\$ 471,52
22	75210284	REPARO	2	APC	R\$ 72,54	R\$ 145,08
23	79005198	SUPORTE	1	RATORETRATOR	R\$1.450,85	R\$1.450,85
24	79005197	SUPORTE	1	TRATORETRATOR	R\$1.450,85	R\$1.450,85
25	495660	PINHAO	2	RATORETRATOR	R\$1.178,82	R\$2.357,64
26	24940310	ROLAMENTO	2	FAG	R\$ 326,44	R\$ 652,88
27	79011420	LONA DE FREIO	10	SUPERFREIO	R\$ 68,00	R\$ 680,00
28	75211018	DISCO	20	SAMURAI	R\$ 90,69	R\$1.813,80
29	14687	DISCO	20	SAMURAI	R\$ 90,69	R\$1.813,80
30	586614	CUBO	1	RATORETRATOR	R\$1.360,18	R\$1.360,18
31	586741	CUBO	1	RATORETRATOR	R\$1.269,50	R\$1.269,50
32	586521	ANEL	6	GEOMAQ	R\$ 58,03	R\$ 348,18
33	586534	TAMBOR	1	RATORETRATOR	R\$1.450,85	R\$1.450,85
34	75222390	COXIM	4	GEOMAQ	R\$ 317,37	R\$1.269,48
35	79006000	EIXO	1	RATORETRATOR	R\$ 317,37	R\$ 317,37
36	8291845	BUCHA	2	GEOMAQ	R\$ 67,10	R\$ 134,20
37	587643	PLACA	6	GEOMAQ	R\$ 117,88	R\$ 707,28
38	595489	PLACA	3	GEOMAQ	R\$ 108,81	R\$ 326,43
39	593098	CALÇO	5	GEOMAQ	R\$ 31,73	R\$ 158,65
40	79031758	ROLAMENTO	1	FAG	R\$ 471,53	R\$ 471,53
41	75210025	ANEL	4	GEOMAQ	R\$ 172,29	R\$ 689,16
42	4971252	COROA DENTADA	2	RATORETRATOR	R\$2.448,32	R\$4.896,64
43	79031757	ROLAMENTO	2	FAG	R\$ 362,71	R\$ 725,42
44	594325	PORCA	2	RATORETRATOR	R\$ 30,83	R\$ 61,66
45	79031761	PORCA	2	TRATORETRATOR	R\$ 108,81	R\$ 217,62
46	79004910	ROLETE	2	FORTTRACTOR	R\$ 616,61	R\$1.233,22
47	75209401	ROLETE	2	FORTTRACTOR	R\$ 725,43	R\$1.450,86
48	75209402	ROLETE	2	FORTTRACTOR	R\$ 680,09	R\$1.360,18
49	79011416	SAPATA	42	FORTTRACTOR	R\$ 99,75	R\$4.189,50
50	79004259	PARAFUSO	150	FEI	R\$ 15,41	R\$2.311,50
51	79004261	PORCA	150	FEI	R\$ 6,34	R\$ 951,00
TOTAL PEÇAS					Valor Total	R\$ 46.540,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais



danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Dependências da Secretaria Municipal de Obras do Município de Catanduvas.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá



optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

**1 - São obrigações do Município:**

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;



1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

## 3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da



adjudicação do objeto deste Pregão.

**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) DIHOANY MACIEL.

## PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvras, 28/06/2018.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
Moises Aparecido de Souza  
Prefeito Municipal  
CPF 842.080.829-68

ENGEMATSU PEÇAS E SERV. PARA TRATORES  
CLEVERSON JAIR FALABRETTI  
Representante Legal  
CPF: 757.448.059-15

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel  
Fiscal do contrato

Francisco Alves dos Santos  
Gestor do contrato